

**PORTARIA Nº 4562/2016**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a informação acostada ao Processo 31883/2016-6, datado de 08/08/2016, dando conta da colação de grau de Gabriel Carvalho Ribeiro Lima, estagiário do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmico do curso de Direito.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pelo mencionado estagiário com efeito retroativo a 02/08/2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 08 de agosto de 2016.

Plácido Barroso Rios  
Procurador Geral de Justiça

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado

**CORRIGENDA DE EDITAL Nº 06 / 2016**  
**I Jornada Prevenção e Solução Extrajudicial de Litígios**

Onde se lê:

**Art. 1º** Disponibilizar a todos os Defensores Públicos do Estado do Ceará em efetivo exercício o custeio de passagens, diárias e ajuda de custos para 01 inscrição na I Jornada Prevenção e Solução Extrajudicial de Litígios, a ser realizada em Brasília – DF, no dia 22 de agosto de 2016.

Leia-se:

**Art. 1º** Disponibilizar a todos os Defensores Públicos do Estado do Ceará em efetivo exercício o custeio de passagens, diárias e ajuda de custos para 01 inscrição na I Jornada Prevenção e Solução Extrajudicial de Litígios, a ser realizada em Brasília – DF, no dia 22 e 23 de agosto de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública - Geral do Estado do Ceará

**EDITAL Nº 10/2016**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Final que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DO JOÃO XXIII	MERECIMENTO

Fortaleza, 01 de agosto de 2016.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**EDITAL Nº 09/2016**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de

27 de dezembro de 2012; **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por **PROMOÇÃO**, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 06/97.

COMARCA	CRITÉRIO
1) 10ª DEFENSORIA CRIMINAL	MERECIMENTO

Fortaleza, 01 de agosto de 2016.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2016**

**PROCESSO Nº: 16416209-7 RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI**

**OBJETO:** contratação da empresa FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, referente ao pagamento da matrícula e demais parcelas no “Mestrado – Área de Concentração Direito Constitucional nas Relações Privadas”, ofertado pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, em favor do Defensor Público RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do “Mestrado - Área de Concentração Direito Constitucional nas Relações Privadas”, promovido pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, em favor do Defensor Público RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI, no valor global de R\$ 56.340,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o Mestrado a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência do referido facilitador inviabiliza a competição.

**VALOR: R\$ 56.340,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais) (setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** classificação funcional programática: **504 06200001.14.122.500.17441.15.33903900.2.70.0 0.1.20**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ (UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR), situada na Av. Washington Soares, Nº 1321, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-Ce, Cep: 60811-341 CNPJ: 07.373.434/0001-86.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE :** A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando a necessidade da Defensoria Pública Geral do Estado e a manifestação da Assessoria Jurídica.

**RATIFICAÇÃO :** A inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo e em face da declaração acima.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

**PORTARIA Nº 1204/2016**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.  
(REF. VIPROC Nº 16466806-3)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

Art. 1º Designar Marta Maria Gadelha Monteiro, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.108-1-1, para atuar no Instituto Penal Desembargadora Auri Moura Costa, nos dias 09, 16, 23 e 30 de agosto de 2016, na Comarca de Aquiraz/CE.

Art. 2º Para a designação acima mencionada serão concedidas 04 (quatro) diárias e 04 (quatro) ajudas de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.  
Fortaleza, 19 de julho de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1316/2016**

AUTORIZA O DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(REF. VIPROC Nº 16489924-3)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a" e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento do Defensor Público, Adriano Leitinho Campos, de Entrância Final, Matrícula nº. 301.055.1-6, para participar de Reunião da Comissão Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, a ser realizada pelo Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, no dia 19 de agosto de 2016, na Cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Para participação acima mencionada serão concedidas 01 (uma) diária e ½ (meia), 01 (uma) ajuda de custo e passagens aéreas.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de julho de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1339/2016**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997

Considerando Convocação do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais do dia 27 de julho de 2016;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Designar Leonardo Antônio de Moura Júnior, Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará, Entrância Final, Matrícula nº. 301.008-1-6, para representar a Defensora Pública Geral do Estado do Ceará em reunião com representantes do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, a realizar-se no período de 01 a 03 de agosto de 2016, na Cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Para a designação acima mencionada serão concedidas 2 (duas) diárias e ½ (meia), bem como 01 (uma) ajuda de custo e passagens aéreas.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de julho de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1385/2016**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(REF. VIPROC Nº 16503250-2)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

Art. 1º Designar Delano Cândia Brandão, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.077-1-3, para atuar no Instituto Penal Professor Olavo Oliveira II, nos dias 08, 15, 22 e 29 de setembro de 2016, na Comarca de Itaitinga/CE.

Art. 2º Para a designação acima mencionada serão concedidas 04 (quatro) diárias e 04 (quatro) ajudas de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de agosto de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1400/2016**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.  
(Proc. nº 16509173-8)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;  
Considerando o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;  
Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997  
Considerando Convocação do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais do dia 04 de agosto de 2016;  
Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar Leonardo Antônio de Moura Júnior, Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará, Entrância Final, Matrícula nº. 301.008-1-6, para representar a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará na reunião com representantes do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, a realizar-se no período de 08 e 09 de agosto de 2016, na Cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Para a designação acima mencionada serão concedidas 01 (uma) diária e ½ (meia), bem como 01 (uma) ajuda de custo e passagens aéreas.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de agosto de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**PORTARIA Nº 1222/2016**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula de n.º 301.108-1-1, desta Defensoria Pública, a viajar à cidade de Aquiraz-CE, nos dias 09, 16, 23 e 30 de agosto de 2016, a fim de atuar no Presídio Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) e quatro ajudas de custo no valor de R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 1.733,60 (Hum mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1239/2016**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a MERILANE PIRES COELHO, ocupante do cargo de Ouvidor Geral da Defensoria Pública, símbolo DNS-2, matrícula de n.º 300.302-1-4 desta Defensoria, a viajar à cidade de Brasília – DF, no período de 08 a 09 de agosto de 2016, a fim de participar da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidoria de Defensorias Públicas do Brasil, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$ 283,88 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), acrescidos de 60%, no valor de R\$ 170,33 (Cento e setenta reais e trinta e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando no valor de R\$ 643,45 (Seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.079,31 (Hum mil, setenta e nove reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 1.722,76 (Hum mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de julho de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1358/2016**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora KELVIANE DE ASSUNCAO FERREIRA BARROS, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.175-1-4, desta DEFENSORIA, a viajar à cidade de Aquiraz - CE, no dia 29 de julho de 2015, a fim de atuar na 2ª Defensoria da comarca da referida cidade, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 216,70 (Duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) e uma ajuda de custo no valor de R\$ 216,70 (Duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), totalizando R\$ 433,40 (Quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2015.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1309/2016**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora KELVIANE DE ASSUNCAO FERREIRA BARROS, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.175-1-4, desta DEFENSORIA, a viajar à cidade de Aquiraz - CE, nos dias 02, 09 e 16 de agosto de 2016, a fim de atuar na 2ª Defensoria da comarca da referida cidade, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R\$ 650,10 (Seiscentos e cinquenta reais e dez centavos) e três ajudas de custo no valor de R\$ 650,10 (Seiscentos e cinquenta reais e dez centavos), totalizando R\$ 1.300,20 (Hum mil, trezentos reais e vinte centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1343/2016**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ADRIANO LEITINHO CAMPOS, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, com Cargo em Comissão de Simbologia DAS-1, matrícula nº 301.055-1-6, desta Defensoria Pública, a viajar à cidade de Brasília-DF, no período de 18 a 19 de agosto de 2016, a fim de participar da I Reunião Extraordinária da Comissão Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do CONDEGE, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$ 283,88 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 170,33 (Cento e setenta reais e trinta e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando no valor de R\$ 643,45 (Seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.218,31 (Hum mil, duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 1.861,76 (Hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de agosto de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1383/2016**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Servidor DELANO CÂNCIO BRANDÃO ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.077-1-3, desta Defensoria Pública, a viajar à cidade de Caucaia - CE, nos dias 10, 17 24 e 31 de agosto de 2016, a fim de atuar na 3ª Defensoria Cível da comarca local, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) e quatro ajudas de custo no valor de R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 1.733,60 (Hum mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1331/2016**

O SUDEFENSORA PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ALDERI FURTADO LOPES, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 106.558-1-1, desta Defensoria Pública, a viajar à cidade de Croatá-CE, no dia 01 de agosto de 2016, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 216,70 (Duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) e uma ajuda de custo no valor de R\$ 216,70 (Duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), totalizando R\$ 433,40 (Quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de julho de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1340/2016**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor LEONARDO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR, Subdefensor Geral, Entrância Final matrícula nº 301.008-1-6, desta Defensoria, a viajar à cidade de Brasília - DF, no período de 01 a 03 de agosto de 2016, a fim de Representar a Defensora Pública Geral na Reunião com representantes do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor de R\$ 876,20 (Oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), acrescidos de 60%, no valor de R\$ 525,72 (Quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando no valor de R\$ 1.752,40 (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.613,29 (Hum mil, seiscentos e treze reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.365,69 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de julho de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1351/2016**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidora MYLENA MARIA SILVA REGINALDO FERREIRA GOMES, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.178-1-6, desta Defensoria Pública, a viajar à cidade de Caucaia - CE, nos dias 04, 11, 18 e 25 de agosto de 2016, a fim de atuar na 1ª Defensoria Cível da comarca da referida cidade, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) e quatro ajudas de custo no valor de R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 1.733,60 (Hum mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de agosto de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1384/2016**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Servidor DELANO CÂNCIO BRANDÃO ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.077-1-3, desta Defensoria Pública, a viajar à cidade de Itaitinga-CE, nos dias 08, 15, 22 e 29 de setembro de 2016, a fim de atuar no Instituto Penal Professor Olavo Oliveira II, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) e quatro ajudas de custo no valor de R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 1.733,60 (Hum mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1417/2016**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor LEONARDO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR, Subdefensor Geral, Entrância Final matrícula nº 301.008-1-6, desta Defensoria, a viajar à cidade de Brasília - DF, no período de 08 a 09 de agosto de 2016, a fim de Representar a Defensora Pública Geral na Reunião com representantes do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$ 525,72 (Quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), acrescidos de 60%, no valor de R\$ 315,43 (Trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando no valor de R\$ 1.191,63 (Hum mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos) e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.478,79 (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 2.670,42 (Dois mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de agosto de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

**CORRIGENDA**

No Diário de Justiça Edição nº 1482, de 15 de julho de 2016, que publicou a Portaria de nº 1079/2016:

Onde se lê:

“A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor DELANO CÂNCIO BRANDÃO, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.077-1-3, desta Defensoria Pública, a viajar à cidade de Itaitinga – CE, nos dias 10, 17, 24 e 31 de agosto de 2016...”

Leia-se:

“A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor DELANO CÂNCIO BRANDÃO, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.077-1-3, desta Defensoria Pública, a viajar à cidade de Itaitinga – CE, nos dias 08, 15, 22 e 29 de agosto de 2016...”

Fortaleza, 04 de agosto de 2016.

Mariana Lobo Botelho Albuquerque  
Defensora Pública Geral

**CORRIGENDA**

No Diário de Justiça Edição nº 1482, de 15 de julho de 2016, que publicou a Portaria de nº 1097/2016:

Onde se lê:

“Art. 1º Designar Delano Câncio Brandão, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.077-1-3, para atuar no Instituto Penal Professor Olavo Oliveira II, nos dias 10, 17, 24 e 31 de agosto de 2016, na Comarca de Itaitinga/CE”

Leia-se:

“Art. 1º Designar Delano Câncio Brandão, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº 301.077-1-3, para atuar no Instituto Penal Professor Olavo Oliveira II, nos dias 08, 15, 22 e 29 de agosto de 2016, na comarca de Itaitinga/CE”

Fortaleza, 04 de agosto de 2016.

Mariana Lobo Botelho Albuquerque  
Defensora Pública Geral

**PORTARIA Nº 1318 /2016**

RENOVAR PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO EXTRAORDINÁRIA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 41/2016, de 16 de maio de 2016;

Considerando a previsão contida no art. 1º § 2º do Edital nº 41/2016-DPGE, de 16 de maio de 2016;

Considerando que as portarias nº 835 e 850/2016 - DPGE expirarão no dia 01/08/2016;

Considerando a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição.

RESOLVE

Art. 1º Renovar as Portarias nº 835 e 850/2016 pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 02 de agosto de 2016.

Art. 2º Para cumprimento das designações acima renovadas, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 28 de julho de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública-Geral  
DPGE-CE

#### **PORTARIA Nº 1347/2016**

RENOVA A PORTARIA Nº 1134/2016 QUE DESIGNOU DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ORGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA - GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 54/2016, de 04 de julho de 2016;

Considerando a previsão contida no art. 1º § 2º do Edital nº 54/2016-DPGE, de 04 de julho de 2016;

Considerando que a portaria nº 1134/2016 - DPGE expirará no dia 22 de agosto de 2016;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados pelo Defensor Público designado pelo citado edital;

RESOLVE

Art. 1º Renovar a Portaria nº 1134/2016 publicada no dia 21 de julho de 2016 no Diário da Justiça, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima renovada, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 02 de agosto de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública-Geral  
DPGE-CE

#### **PORTARIA Nº 1367 / 2016**

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e revisão dos atos administrativos;

Considerando pedido de desistência de atuação extraordinária na Defensoria da Comarca de Várzea Alegre, feito pelo Defensor Público José Aníbal de Carvalho Azevedo;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 1113/2016-DPGE, que determinou a designação de JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.293-1-8, que atua na 1ª Defensoria Criminal da comarca de Crato-CE para, com prejuízo de suas atribuições, atuar 01(uma) vez por semana na 1ª Defensorias da Comarca de Várzea Alegre-CE, pelo período de 02(dois) meses, a partir de 11 de julho de 2016.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de agosto de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública-Geral do Estado



**PORTARIA Nº 1392/ 2016**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO, Defensor(a) Público(a) de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.345-1-1, que atua na 1ª Defensoria da Comarca de Morada Nova-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, proferir palestra a respeito da Incapacidade Civil: Alterações promovidas pelo Estatuto da pessoa com Deficiência, que se realizará no dia 03 de agosto de 2016, na Sede do INSS na Comarca de Fortaleza-CE.

Art. 2ª Para cumprimento da designação acima, não serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 03 de agosto de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO Nº 134, DE 17 DE JUNHO DE 2016.**

Disciplina o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 6º-B, inciso I, da Lei Complementar 06/97;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará exercer as atividades consultiva, normativas e decisórias;

CONSIDERANDO a criação do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) pelo Código de Processo Civil de 2015, em seus artigos 976 a 987;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública foi conferida legitimidade ativa para instauração do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, ainda quando não seja parte no processo originário, nos termos do art. 977, inciso III, do Código de Processo Civil e a consequente necessidade de regularizar tal atuação;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo nº 16176009-0, exarada na 12ª Sessão Ordinária do ano de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Qualquer Defensor Público poderá submeter ao Defensor Público-Geral pedido de instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR, cabendo este deliberar acerca da conveniência e da oportunidade de requerer ao presidente de Tribunal seu processamento.

Parágrafo primeiro. O Defensor Público, no momento em que encaminhar o pedido de instauração do IRDR, deverá oficiar o Supervisor do Núcleo defensorial que integra, a fim de que este, tomando ciência do ato, apresente manifestação dirigida ao Defensor Público-Geral no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. Ao receber o pedido, caberá ao Defensor Público-Geral determinar que se oficiem os demais Defensores Públicos, por meio de e-mail institucional e pela publicação no sítio eletrônico da Defensoria Pública, a fim que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, possam apresentar razões e prova documental que viabilizem a análise do pedido de instauração do IRDR.

Parágrafo terceiro. Após o recebimento das informações prestadas pelo Supervisor de Núcleo, assim como dos demais Defensores Públicos que venham a manifestar-se, o Defensor Público-Geral deliberará, fundamentadamente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da viabilidade ou não do requerimento apresentado, dando-lhe publicidade.

Parágrafo quarto. Da decisão do Defensor Público-Geral, qualquer Defensor Público poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, dirigido ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

Parágrafo quinto. O recurso terá distribuição prioritária junto ao Conselho Superior, cabendo ao relator submeter seu voto ao colegiado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da conclusão do processo.

Parágrafo sexto. A decisão tomada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública vincula o Defensor Público-Geral.

Art. 2º. A Defensoria Pública, por meio do Defensor Público-Geral, quando houver interesse em intervir por meio de manifestação escrita em IRDR da qual não participe, o qual esteja em trâmite perante Tribunal, ou quando considere necessário interpor recurso especial ou extraordinário de IRDR já decidido por Tribunal, conferirá aos Defensores Públicos o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestarem, cabendo-lhes encaminhar, querendo, razões e documentos que entendam pertinentes, a fim de viabilizar a habilitação do órgão no incidente instaurado.

Parágrafo primeiro. O procedimento para o pedido de habilitação em IRDR já em curso, ou pedido de revisão da tese jurídica firmada em incidente, formulado por Defensor Público, será o previsto no art. 1º.

Parágrafo segundo. No caso da interposição de recurso especial e recurso extraordinário decorrente de IRDR já decididos, ou na hipótese de pedido de sustentação oral em IRDR pendente de julgamento, o Defensor Público-Geral poderá, na hipótese de exiguidade do prazo, dispensar que se oficiem os Defensores Públicos.

Parágrafo terceiro. Na hipótese do parágrafo anterior, o Defensor Público-Geral deverá, logo após a apresentação do recurso, oficial os Defensores Públicos, por meio de e-mail institucional e pela publicação no sítio eletrônico da Defensoria Pública, dando ciência do ato praticado, oportunidade em que deverá encaminhar a peça processual protocolada e, no caso de sustentação oral, as razões apresentadas perante o tribunal.

Art. 3º. A Defensoria Pública buscará firmar convênio com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ a fim de ter acesso ao banco eletrônico de dados atualizados com informações específicas sobre questões de direito submetidas aos IRDR's.

Art. 4º. Após o julgamento do IRDR, a Defensoria Pública dará ciência aos Defensores Públicos quanto ao resultado por meio de e-mail institucional e pela publicação no sítio eletrônico da Defensoria Pública.

Art. 5º. O pedido de reclamação, decorrente da inobservância do IRDR decidido por Tribunal, será proposto pelo Defensor Público que atue no órgão de execução.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DE DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 17 de junho de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Presidente

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz  
Conselheiro Nato

Gustavo Gonçalves de Barros  
Conselheiro Eleito

Túlio Iumatti Ferreira  
Conselheiro Eleito

Sheila Florêncio Alves Falconeri  
Conselheira Eleita

Alfredo Jorge Homs Neto  
Conselheiro Eleito

#### **RESOLUÇÃO Nº 135 / 2016**

Modifica a Resolução 27/2009 que regulamenta o Programa de Resolução Extrajudicial de Conflitos junto aos Núcleos Descentralizados da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 80/1994, em seu art. 4º, II estabelece como função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial de litígios, visando a composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do serviço de mediadores comunitários que colaboram com a resolução extrajudicial de conflitos junto a Defensoria Pública do Estado.

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art. 6º-B, I, da Lei Complementar Estadual nº 06/97; art. 102, da Lei Complementar nº 80/94 e arts. 1º e 10, I, do Regimento Interno do CONSUP;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º. da Resolução nº 27/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 1º. Os mediadores comunitários serão remunerados ou não-remunerados;

§ 2º. Poderão participar da seleção os membros da comunidade que no ato da inscrição apresentarem certidões negativas de antecedentes criminais, nas esferas, estadual e federal, estando em dia com suas obrigações eleitorais e militares.”

Art. 2º. O art. 4º. da Resolução nº 27/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os mediadores comunitários remunerados farão jus ao pagamento de uma bolsa, proveniente de recursos oriundos da União, do Estado do Ceará, ou outros e administrados pela Defensoria Pública Geral do Estado.”

Art. 3º. O art. 5º. da Resolução nº 27/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O desempenho da atividade de mediador comunitário, seja remunerado ou não remunerado, não implica em qualquer espécie de vínculo entre o mediador e a Defensoria Pública do Estado, inclusive e especialmente o empregatício.”

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 18 de julho de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Presidente

Leonardo Antônio de Moura Junior  
Conselheiro Nato

Luís Fernando de Castro da Paz  
Conselheira Nata

Gustavo Gonçalves de Barros  
Conselheiro Eleito

Túlio Iumatti Ferreira  
Conselheiro Eleito

Sheila Florêncio Alves Falconeri  
Conselheira Eleita

Alfredo Jorge Homsí Neto  
Conselheiro Eleito

#### **SÚMULA DA ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL REALIZADA EM 18/07/16**

Às 14:00 (catorze horas) do dia 18 de julho de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 13ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: 1. AUTOS-SPU Nº 16357381-6, assunto: Solicita autorização para afastamento para participação de cursos de introdução ao sistema legal jurídico norte-americano, a se realizar no período de 21 de julho a 30 de julho e 31 de julho a 13 de agosto, Proponente: Dra. Mariella Pittari Janeri, Relator: Cons. Gustavo Gonçalves de Barros; 2. AUTOS-SPU Nº 16411097-6, assunto: Prorrogação de licença por mais um ano a partir de 14 de setembro de 2016, para estudos de Mestrado Científico em Direito, na Universidade de Coimbra/Portugal, Proponente: Dra. Julliana Nogueira Andrade Lima, Relator: Cons. Túlio Iumatti Ferreira; 3. AUTOS-SPU Nº 16399003-4, Assunto: Sugestão para modificação na Resolução nº 27/2009, que trata do Programa de Resolução Extrajudicial de conflitos junto aos Núcleos Descentralizados da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Proponente: Assessoria de Relacionamento Institucional – ARINS – DPGE, Relator: Cons. Alfredo Jorge Homsí Neto. Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública Geral e Presidente do Conselho Superior, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Conselheira Nata; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Gustavo Gonçalves de Barros, Conselheiro Eleito; Exmo. Sr. Túlio Iumatti Ferreira, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Sheila Florêncio Alves Falconeri, Conselheira Eleita; Exmo. Sr. Alfredo Jorge Homsí Neto, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Ouvidora Geral, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho e representando a ADPEC,

Exma. Sra. Maria Noêmia Pereira Landim. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Foi aprovada a Súmula da ata da 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17/06/2016. De acordo com o art. 22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, a Sessão não teve informes. Conforme decisão do Egrégio CONSUP, foi feita a inversão da pauta. Em pauta o processo nº 16411097-6, que tem como parte interessada a Dra. Julliana Nogueira Andrade Lima, onde solicita prorrogação de licença por mais um ano a partir de 14 de setembro de 2016, para estudos de Mestrado Científico em Direito, na Universidade de Coimbra/Portugal, sendo o relator o Conselheiro Túlio Lumatti Ferreira, que apresentou seu voto no sentido de procedência do pleito da interessada prorrogando a licença por mais um ano a partir de 14 de setembro de 2016, no que foi acompanhado por unanimidade. Em pauta o processo nº 16357381-6, que tem como parte interessada a Dra. Mariella Pittari Janeri, onde solicita autorização para afastamento para participação de cursos de introdução ao sistema legal jurídico norte-americano, a se realizar no período de 21 de julho a 30 de julho e 31 de julho a 13 de agosto, sendo o relator o Conselheiro Gustavo Gonçalves de Barros, que apresentou seu voto no sentido de procedência do pleito, o Conselheiro Alfredo Jorge Homsí Neto apresentou seu voto com o Conselheiro Relator, acrescentando que a Defensora Pública Mariella Pittari Janeri apresente relatório circunstanciado de suas atividades, bem como que a administração, caso entenda necessário, que envie proposta de resolução no sentido de restringir as hipóteses de afastamento para cursos que não sejam de pós-graduação, no que foi acompanhado por maioria. Em pauta o processo nº 16399003-4, que tem como parte interessada a Dra. Michele Cândido Camelo, Assessora de Relacionamento Institucional da DPGE, no qual apresenta uma sugestão de modificação na Resolução nº 27/2009, que trata do Programa de Resolução Extrajudicial de conflitos junto aos Núcleos Descentralizados da Defensoria Pública do Estado do Ceará, sendo o relator o Conselheiro Alfredo Jorge Homsí Neto. A Defensora Pública Michele Cândido Camelo solicitou sustentação oral no presente processo, no que foi aprovado pela Presidência. Após, a Defensora Pública Michele Cândido Camelo passou a fazer o uso da palavra. Logo após, o Conselheiro Alfredo Jorge Homsí Neto apresentou seu voto no sentido de aprovação nos termos da Resolução nº 135/2016, conforme resolução que segue em anexo, no que foi acompanhado por unanimidade. A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada por ato de sua Presidente às 15h16m. Fortaleza, 18 de julho de 2016.

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

**Ordem dos Advogados do Brasil  
Secção do Ceará**

### EDITAL Nº 13218/2016

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: ISRAEL MAIA PORTELA, IZABELA ALVES MENDES AZEVEDO, RENATO HOLANDA LIMA, ALEXANDRE FELIPE DE SOUSA LIMA, MOISÉS ANUNCIADO DE ALENCAR ALVES, ANA LUIZA CIALDINI MARTINS, SAMARA FEITOSA DE OLIVEIRA, ANA MARIA DUARTE DA SILVA, ANTONIO MARCOS DE SOUSA SILVA, MARTA ALICE CHAVES CARVALHO, LUCAS MUNIZ TEMÓTEO, ANTÔNIO MAURO DE SOUZA UCHÔA JÚNIOR, YVES VIEIRA BARRETO HOLANDA, LAÍS LIMONGI DE CASTRO, FERNANDO CAPISTRANO MAGALHÃES MARTINS, THIAGO BRUNO MAIA LIMA, LIA MOURA LOPES, YASKARA FRANÇA, PRISCILA CAVALCANTE TEIXEIRA, LUANDA AUGUSTO BARBOSA, JOÃO PAULO AGUIAR SAMPAIO, ESTER MARY MAIA SILVA, VIVIANE OLIVEIRA ANDRADE, GUSTAVO REBELO DE CAMPOS, VALDEMAR VICENTE DE SOUZA NETO, NADJANINE GALINDO DE FREITAS FARIAS, KARLOS VILKER SALVIANO CAVALCANTE, JOSE ADERSON SIEBRA JUNIOR, HAYLANE PRUDENCIO CASTRO, GABRIELLA RIBEIRO LIMA, CAIO MOREIRA TEIXEIRA, INGRID DE SOUZA VIANA DINIZ, MICHELLE NOBREGA FURTADO, CAIO RODRIGO JOSUÉ DIAS. O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 08 de agosto de 2016.

Christiane do Vale Leitão  
Secretária Geral

Ordem dos Advogados do Brasil  
Secção do Ceará

### EDITAL Nº 14451/2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereu Inscrição Suplementar da OAB/RN no Quadro de Advogados o (a) Advogado(a): DANIEL FINIZOLA DE FREITAS. O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 08 de agosto de 2016.

Christiane do Vale Leitão  
Secretária Geral

Ordem dos Advogados do Brasil  
Secção do Ceará

### EDITAL Nº 13918/2016

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereu Inscrição Suplementar da OAB/MA no Quadro de Advogados o (a) Advogado(a): JOAQUIM CRUZ PERES. O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 05 de agosto de 2016.

Christiane do Vale Leitão  
Secretária Geral